



TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Welk Chaves Miranda

FOLHA 091
Rubrica

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução do Projeto Executivo de regularização do Aterro Sanitário De Dois Irmãos do Tocantins, no que tange à implantação do sistema de tratamento dos efluentes sanitários, sistema de drenagem das águas pluviais, chorume e gases, e abertura de vala de ossada, de acordo com as especificações do projeto.

1.1.2 Natureza: Concorrência Presencial, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços.

1.1.3 Prazo do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir dos dados de sua assinatura.

O prazo de execução do projeto, se dará mediante Cronograma Físico Financeiro.

1.1.4 Quantitativos:

ITEM	UNIDADE	QTDE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	SV	01	EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITARIO DE MUNICIPAL, NO QUE TANGE A IMPLANTACAO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DOS EFLUENTES SANITARIOS, SISTEMA DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS, CHORUME E GASES, E ABERTURA DE VALA DE OSSADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES DE PROJETO, ATENDENDO ASSIM O MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS DO TOCANTINS TO.

1.1.5 Possibilidade de Prorrogação: Conforme o que preconiza o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a vigência do contrato poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, mediante justificativa expressa e autorização formal, respeitando o limite máximo de 5 (cinco) anos, quando mantidas as condições originais do contrato e o interesse da administração pública, garantindo a continuidade do fornecimento dos medicamentos.

2 - FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução adotada está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O ciclo de vida do objeto seguirá a execução integral do cronograma físico-financeiro, previamente estabelecido pela administração, o qual segue anexo a este processo.

04 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para que a contratação atenda aos princípios da Administração Pública (art. 37, CF/88) e à Lei 14.133/2021, deverão ser cumpridos, no mínimo, os seguintes requisitos:

4.1. Regularidade Jurídica e Fiscal

A contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da sua regularidade jurídica e fiscal, compreendendo, no mínimo:

- Registro ativo no CNPJ com atividade compatível com o objeto contratado;
- Contrato social atualizado, com indicação dos representantes legais;
- Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a tributos federais, estaduais e municipais;
- Certificados de regularidade com o INSS e o FGTS;
- Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4.2. Qualificação Técnica Profissional e Operacional

A empresa deverá demonstrar capacidade técnica mediante:

- Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de natureza semelhante ao objeto;
- Comprovação do vínculo de seus profissionais com a empresa, bem como apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) emitidos pelo CREA ou CAU, conforme o caso;

4.3. Equipe Técnica Mínima

A equipe técnica da contratada deverá ser composta, no mínimo, por:

- Engenheiro Civil, com experiência comprovada em projetos de reforma e segurança estrutural, com registro ativo no CREA;
- Técnico de apoio, vinculado à contratada.

4.4. Declarações e Compromissos



FOLHA 093

Fabrica

A empresa contratada deverá firmar as seguintes declarações:

- Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público;
- Compromisso de manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;
- Declaração de ciência e aceitação das condições previstas no Termo de Referência e no edital (quando aplicável);
- Compromisso de sigilo sobre as informações a que tiver acesso, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.5 Demais requisitos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 A execução do objeto dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a execução dos serviços de engenharia destinados à ampliação do aterro sanitário do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, no que tange à implantação do sistema de tratamento dos efluentes sanitários, sistema de drenagem de águas pluviais, drenagem de chorume e gases, bem como abertura de vala de ossada, conforme especificações constantes no projeto executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo administrativo, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.2 Nesse modelo, a contratada será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à completa execução do objeto, assumindo os riscos ordinários da atividade e entregando os serviços concluídos em conformidade com as especificações técnicas previamente estabelecidas.

5.3 A execução deverá observar rigorosamente as soluções técnicas previstas no projeto executivo, contemplando, entre outros serviços:

- Implantação de sistema de coleta, condução e tratamento dos efluentes sanitários;
- Execução de sistema de drenagem superficial de águas pluviais;
- Implantação de sistema de drenagem, coleta e manejo de chorume;
- Implantação de sistema de drenagem e exaustão de gases gerados pela decomposição dos resíduos sólidos;
- Abertura e adequação de vala destinada à disposição de ossadas;
- Serviços complementares necessários ao adequado funcionamento operacional e ambiental do aterro sanitário.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



5.4 A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação ambiental vigente, normas de segurança do trabalho, diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010, exigências dos órgãos ambientais competentes e demais regulamentações aplicáveis à operação de aterros sanitários.

5.5 O pagamento será realizado mediante medições periódicas dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pela fiscalização designada pela Administração Municipal, após verificação da conformidade técnica com o projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas e demais condições contratuais.

5.6 A contratada deverá:

- Disponibilizar equipe técnica qualificada e responsável técnico devidamente habilitado, com registro no CREA/CAU e emissão da respectiva ART/RRT;
- Executar os serviços conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no contrato;
- Manter organização, segurança e sinalização adequada das áreas de execução dos serviços;
- Adotar medidas de controle ambiental destinadas à mitigação de impactos decorrentes da execução das atividades;
- Garantir adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro estabelecido pela Administração;
- Responsabilizar-se pela qualidade, estabilidade e segurança técnica dos serviços executados.

5.7 A fiscalização contratual será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, conferir medições, verificar conformidade técnica e exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

5.8 O modelo adotado proporciona maior controle técnico e operacional da execução contratual, assegura responsabilidade definida quanto à execução integrada dos serviços ambientais necessários à ampliação do aterro sanitário e garante maior eficiência administrativa, segurança ambiental, previsibilidade orçamentária e adequada aplicação dos recursos públicos, em atendimento ao interesse público e às finalidades da política municipal de gestão ambiental e resíduos sólidos.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega do objeto, deverá ocorrer no prazo estabelecido no cronograma, após o recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento, emitida(o) pelo órgão demandante.

6.3. Após a conclusão dos serviços, os responsáveis técnicos designados pela Administração realizarão a verificação da conformidade com as especificações técnicas da contratação,



podendo comunicar formalmente a necessidade de ajustes ou correções, estabelecendo prazo razoável para seu atendimento.

6.4. O recebimento definitivo do objeto será condicionado ao atesto do fiscal do contrato, mediante verificação da perfeita execução.

07 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 A Administração designará um gestor e um fiscal do contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, garantindo a conformidade com as cláusulas estabelecidas.

08 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado conforme a demanda, seguindo o cronograma físico-financeiro, após entrega dos serviços e atestos pelo setor competente. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e a validação da entrega.

8.2 Serão deduzidos do pagamento eventuais valores correspondentes a multas ou penalidades aplicadas, nos casos de descumprimento contratual.

8.3 Requisitos para Efetivação do Pagamento

8.4 Para que o pagamento seja realizado, deverão ser cumpridas as seguintes condições:

Entrega dos serviços conforme especificações estabelecidas;

Apresentação da documentação fiscal correta e regularizada (Nota Fiscal/Fatura com dados corretos e compatíveis com o objeto do contrato);

Atesto da unidade recebedora, confirmando que os serviços foram realizados em conformidade com as exigências do contrato.

8.5 Caso sejam identificadas não conformidades na execução do objeto, como atraso ou descumprimento das especificações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades.

09 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de Concorrência Presencial, utilizando o critério de menor preço global, técnica e qualidade. Esta modalidade está justificada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 As estimativas do valor da contratação encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028

FOLHA 096



11.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária - exercício 2026.

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FICHA
03	03.16.18.542.0105.2.025	4.4.90.51	1.500.0000.0000	482

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar integralmente os serviços de engenharia destinados à ampliação do aterro sanitário do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO, em conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo administrativo;

12.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto contratual, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

12.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços, incluindo responsável técnico devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, com emissão da respectiva ART/RRT referente à execução da obra e serviços;

12.4. Executar os serviços observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, legislação ambiental vigente, normas de segurança do trabalho, exigências dos órgãos ambientais competentes e demais regulamentos aplicáveis ao objeto contratado;

12.5. Implantar adequadamente os sistemas de drenagem de águas pluviais, drenagem e manejo de chorume, drenagem e exaustão de gases, tratamento de efluentes sanitários e abertura de vala de ossada, conforme as especificações técnicas constantes no projeto executivo;

12.6. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, comunicando imediatamente à CONTRATANTE quaisquer situações que possam comprometer a execução dos serviços;

12.7. Manter organização, limpeza e sinalização adequada nas áreas de execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, servidores e terceiros;

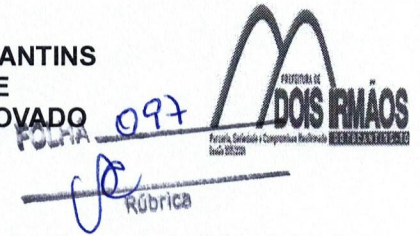
12.8. Adotar medidas de controle ambiental destinadas à prevenção de danos ambientais, contaminação do solo, poluição hídrica e demais impactos decorrentes da execução dos serviços;

12.9. Realizar a correta destinação ambiental dos resíduos gerados durante a execução das atividades, em conformidade com a legislação ambiental e normas aplicáveis;

12.10. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos ambientais, materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
ADM. 2025-2028



12.11. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pelos servidores formalmente designados, prestando todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados;

12.12. Corrigir, reparar, remover ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização;

12.13. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

12.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade à Administração Pública;

12.15. Observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010, legislação ambiental correlata e demais normas aplicáveis ao objeto contratado.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução da obra, competindo-lhe registrar ocorrências, atestar medições e verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

13.2 Fornecer à Contratada todos os documentos técnicos necessários à execução do objeto, incluindo projeto executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais peças integrantes do processo.

13.3 Garantir o acesso da Contratada às áreas onde serão executados os serviços, adotando as providências administrativas necessárias para viabilizar o início e regular andamento da obra.

13.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos, determinar correções e exigir o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas.

13.5 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato, determinando as devidas correções.

13.6 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada conforme as medições aprovadas e atestadas pela fiscalização, observando os prazos e condições estabelecidos no contrato.

13.7 Aplicar as penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

13.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam necessários à adequada execução do objeto.

13.9 Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a correta gestão e fiscalização dos recursos aplicados na obra.



FOLHA 098
[Assinatura]
Rubrica

14 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 A extinção do contrato seguirá rigorosamente a Lei 14.133/21, em conformidade com seus respectivos artigos. Artigo 137 e Artigo 138. Essas disposições legais garantem o cumprimento dos direitos e deveres das partes envolvidas, assegurando o devido processo legal e o respeito aos princípios da administração pública.

16. ESCLARECIMENTOS

16.1 Para quaisquer esclarecimentos sobre o processo ou o contrato, os interessados podem entrar em contato através dos seguintes meios: Telefone: (63) 99223-0457.

E-mail: adm@doisirmaos.to.gov.br

Dois Irmãos do Tocantins – TO, 29 de maio de 2026.

Elaborado por:

[Assinatura]
Rogério Rodrigues Medrado
Superintendente de Meio Ambiente

Aprovado por:

[Assinatura]
Welk Chaves Miranda
Secretário Municipal de Meio Ambiente